

Lei n.º 194 de 20 de março de 1963.

"Autoriza a adquirir e doar terreno para fins escolares".

A Câmara Municipal de Inhúmas decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar do Sr. Sebastião de Almeida Guerra, no bairro Jandua desta cidade, dois (2) lotes para fins escolares.

Art. 2.º Após essa aquisição, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do dito terreno ao Estado de Goiás para o fim especificado no artigo anterior.

Art. 3.º É ainda autorizado, a partir do segundo semestre do corrente ano, a fazer as operações de crédito até o limite de setenta mil cruzados. (R\$ 70.000,00) para o cumprimento desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Inhúmas, 20 de março de 1963

a) Nelo Egidio Balestria
Prefeito Municipal

a) Almiria Cornélio Brom
Secretária